



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.441, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados à Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Órgão: 10 - Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba                            |            |                   |
| Unidade Orçamentária: 001 – Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba            |            |                   |
| Função: 10 - Saúde                                                             |            |                   |
| Subfunção: 122 – Administração Geral                                           |            |                   |
| Programa: 0046 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA            |            |                   |
| Atividade: 2077 – Fundação - Enfrentamento da Emergência COVID19               |            |                   |
| Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde |            |                   |
| Natureza da Despesa:                                                           |            |                   |
| 339030 – Material de Consumo                                                   | R\$        | 100.000,00        |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ                                     | R\$        | 25.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>R\$</b> | <b>125.000,00</b> |

**Art. 3º** Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

**Parágrafo Único.** Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1419/2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 1191/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2021.**

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/06/2021 a 08/07/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)